



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.848, DE 26 DE MARÇO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA “B”, DO INCISO I, DO ART. 3º DA LEI Nº 4.834, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, ALTERADO PELA LEI Nº 6.654, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 33/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A alínea “b”, do inciso I, do art. 3º da Lei nº 4.834, de 28 de fevereiro de 2007, que “*Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Birigui - COMUDE e dá providências correlatas*”, alterado pela Lei nº 6.654, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 3º.** . . .

‘I – Representantes do Poder Público:

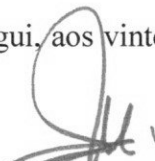
. . .

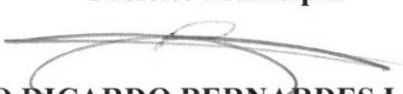
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

. . .”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


PAULO RICARDO BERNARDES LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de
março de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente